

LEI Nº. 6/1964.-

Abre um crédito especial de Cr.200.000,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUIR:-

LEI Nº. 6/1964.-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para pagamento de Licença Prêmio aos funcionários que fazem juz a tal licença, e cujo serviço é imprescindível ao bom andamento das atividades Municipais.

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com o fruto da arrecadação da Quota da União, relativa ao Imposto de Consumo, devida em 1963 e paga em 1964.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 12 de junho de 1964.-

=Mário Gomes Carneiro=
(Presidente)

=Joseph Lebrecht Sanders=
(1º Secretario)